



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros
TACAIMBÓ
PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº008/2025

Institui o “Espaço Acolher Mulher” no âmbito do Município de Tacaimbó, destinado ao acolhimento e proteção de mulheres em situação de violência doméstica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Tacaimbó, o programa “Espaço Acolher Mulher”, com a finalidade de acolher, atender, orientar e encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º O “Espaço Acolher Mulher” será estruturado como um local físico, seguro e sigiloso, destinado ao atendimento emergencial e temporário de mulheres em situação de risco, assegurando-lhes:

I – acolhimento psicológico e social imediato;

II – orientação jurídica e encaminhamento à rede de proteção;

III – escuta protegida com garantia de sigilo e respeito;

IV – Encaminhamento para serviços de saúde, assistência social, segurança pública e Justiça.

Art. 3º O espaço poderá ser implementado em local próprio ou em parceria com instituições públicas e privadas, respeitando critérios de segurança, acessibilidade e privacidade.

2

1ª votação
Rua Pedro de Alcântara, 100 - Centro - e-mail ouvidoria@tacaimbo.pe.leg.br - Cep.: 55140-000 - C.N.P.J. 12.661.518/0001-55
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 20/08/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 03/09/2025
Eduardo da Silva Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros
TACAIMBÓ **PERNAMBUCO**

Art. 4º A gestão do “Espaço Acolher Mulher” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, podendo atuar em parceria com:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas;

V – Organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica e acordos com outras esferas de governo e entidades da sociedade civil para garantir a efetivação do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 20/08/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Eduardo da Silva Pereira
Eduardo da Silva Pereira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 20/08/2025
Eduardo da Silva Pereira
Eduardo da Silva Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros
TACAIMBÓ
PERNAMBUCO

JUSTIFICATIVA

A criação do “Espaço Acolher Mulher” representa uma política pública concreta e urgente de enfrentamento à violência doméstica. Diariamente, inúmeras mulheres sofrem agressões físicas, morais, sexuais e patrimoniais dentro de seus próprios lares, muitas vezes sem ter para onde recorrer de forma imediata e segura.

Este espaço será um ponto de apoio emergencial, com atendimento multidisciplinar, garantindo escuta protegida e acesso à rede de proteção, promovendo dignidade e salvaguardando a vida dessas mulheres.

A proposta está em consonância com a Lei Maria da Penha, que determina a atuação articulada entre os entes federativos para a proteção integral da mulher.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa salvar vidas e assegurar um futuro de respeito e liberdade para as mulheres do Município de Tacaimbó-PE.

Eduardo da Silva Pereira

Eduardo da Silva Pereira

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 20/08/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 03/09/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente